

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022-PLG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022-PLG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA INOVAR GESTAO EM SAUDE LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, atual denominação do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0004-01, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Gonzaga, Qd. 02, Lt. 01, João Francisco, Goiás/GO, CEP 76.600-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **INOVAR GESTAO EM SAUDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.165.435/0001-51, com sede na Avenida T-2, Quadra 07, Lote 03, Sala 108, Setor Bueno, Goiânia/GO, fone: 61 99155-0533, e-mail: inovar.gestaosaude@gmail.com, neste ato representada por Maria das Graças Silva de Sousa, inscrita no CPF/MF sob o nº 939.590.601-49, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

1. Pelo presente termo aditivo, fica alterado o objeto contratual, onde da contratação de empresa para a prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, especializados em Gastroenterologia, Endocrinologia, Cardiologia, Ortopedia, Psiquiatria, Neurologia, Ginecologia, Pediatria, Urologia, Nefrologia, Pneumologia, Reumatologia, Oftalmologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Coloproctologia e Anestesiologia, resta suprimido os serviços especializados em Anestesiologia.

1.1. Desse modo, fica suprimido do valor estimado mensal contratualizado o montante de **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, passando o valor estimado mensal para **R\$ 506.393,62 (quinhentos e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

INOVAR GESTAO EM
SAUDE
LTDA:18165435000151

Assinado de forma digital por
INOVAR GESTAO EM SAUDE
LTDA:18165435000151

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiás, 01 de junho de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE**

INOVAR GESTAO EM
SAUDE
Assinado de forma digital
por INOVAR GESTAO EM
SAUDE
LTDA:18165435000151

**INOVAR GESTAO EM SAUDE LTDA
CONTRATADA**

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.